



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI

DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS APODI
Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000
Fone: (84) 4005-4101

EDITAL Nº 6/2026 - DG/AP/RE/IFRN

19 de março de 2026

**INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DOCENTES DO *CAMPUS* APODI PARA AFASTAMENTO
COM A FINALIDADE DE FREQUENTAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O Diretor-Geral do *Campus* Apodi Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições para docentes efetivos do *Campus* Apodi com a finalidade de afastamento das atividades docentes para frequentar curso de pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastramento de docentes efetivos do *Campus* Apodi com o intuito específico de seleção para afastamento tendo como finalidade frequentar curso de pós-graduação nos termos da legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser docente efetivo lotado/a no IFRN/*Campus* Apodi, com exercício iniciado até a data-limite para inscrição, fixada no subitem 3.1 deste Edital.

2.2. Estar regularmente matriculado ou de posse de algum comprovante de aceitação em programa de pós-graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.3. Não estar em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN.

2.4. Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal.

2.5. Não estar respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo de apuração ética.

2.6. Não estar cumprindo medida disciplinar.

2.7. Estar em dia com suas atividades funcionais de ensino, pesquisa e/ou extensão, mediante apresentação de declaração emitida pela Diretoria Acadêmica (DIAC/AP), Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEIN/AP) e Coordenação de Extensão (COEX/AP).

2.8. Não ter se afastado por cessão, requisição, exercício provisório em outro órgão, licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de Licença para Capacitação ou afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior nos dois anos anteriores, conforme § 2º, Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.9. As atividades funcionais a que se refere o subitem 2.7 deste Edital são, respectivamente, as constantes da Organização Didática do IFRN e as insertas nos editais de pesquisa e extensão do próprio IFRN ou de outros de fomento à pesquisa e/ou extensão a que esteja vinculado o projeto do docente.

2.10. Os documentos comprobatórios dos subitens 2.3 e 2.4 serão fornecidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas

do IFRN/*Campus* Apodi (COGPE/AP).

2.11. Os documentos comprobatórios dos subitens 2.5 deverá ser extraído do Sistema EPAD através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

2.12. O documento comprobatório do subitem 2.6 será fornecido pelo Gabinete da Direção do IFRN/*Campus* Apodi (GABIN/AP).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas das **7h do dia 24 de março até às 23h59min do dia 27 de março de 2026**, através do Módulo de Processo Eletrônico do SUAP/IFRN (https://suap.ifrn.edu.br/processo_eletronico/criar_requerimento/) pelo interessado.

3.2. São documentos obrigatórios para a formalização do pedido:

- a) Declaração emitida pela CGU/PAD nos termos do subitem 2.5 deste Edital;
- b) Declaração emitida pela GABIN/AP nos termos do subitem 2.6 deste Edital;
- c) Declaração emitida pela DIAC/AP, nos termos do subitem 2.7 deste Edital;
- d) Declaração emitida pela COPEIN/AP, nos termos do subitem 2.7 deste Edital;
- e) Declaração emitida pela COEX/AP, nos termos do subitem 2.7 deste Edital;
- f) Comprovante de matrícula ou de aceitação do servidor, emitido pela instituição promotora do respectivo programa de pós-graduação;
- g) Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme modelo anexo II a este edital;
- h) Programa das disciplinas a serem cursadas;
- i) Projeto de dissertação de mestrado; ou projeto de tese de doutorado; ou projeto de estágio de pós-doutorado. A depender das exigências do programa de pós-graduação;

3.3. Antes da realização do requerimento no SUAP, o servidor deverá solicitar junto aos setores responsáveis, a emissão das declarações em via eletrônica, conforme disposto nos incisos “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Subitem 3.2, que deverão ser anexadas ao requerimento.

3.4. A COGPE/AP ao receber o processo eletrônico irá analisar a situação do requerente no tocante aos subitens 2.3 e 2.4. No caso de o requerente satisfazer o que dispõem os referidos subitens, será realizada anexação das seguintes declarações:

- a) Declaração emitida pela COGPE/AP nos termos do subitem 2.3 deste Edital;
- b) Declaração emitida pela COGPE/AP nos termos do subitem 2.4 deste Edital;

3.5. Na impossibilidade da COGPE/AP emitir tais declarações, devido ao servidor está em remanejamento ou redistribuição será solicitada ciência do requerente e o processo será arquivado.

3.6. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições condicionais, compreendidas entre as quais, aqueles referentes a pendência/s de documentação.

3.7. A COGPE/AP publicará no sítio do IFRN/Apodi, até o dia **30 de março de 2026**, no endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi>, a relação nominal das inscrições deferidas que serão submetidas ao processo seletivo.

3.8. Candidatos/as com inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto à COGPE/AP, através do Módulo de Processo Eletrônico do SUAP/IFRN (https://suap.ifrn.edu.br/processo_eletronico/cadastrar_requerimento/) até às **23:59 do dia 31 de março de 2026**.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

4.1. serão selecionados candidatos/as com inscrições deferidas nos termos do subitem 3.5 deste Edital com base no critério geral da Resolução Nº 18/2021-CONSUP/IFRN, de 14 de abril de 2021 que aprovou a atualização do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN.

4.2. Em decorrência da regra geral do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN, mencionada no subitem 4.1, terá prioridade o docente com menor grau de titulação, em vista da elevação desta, em especial para mestrado e doutorado.

4.3. Serão observados também os critérios da **NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, de 15 de abril de 2021.**

4.4. A seleção será realizada pela Comissão de Afastamento Docentes do *campus* Apodi, designada pela portaria Nº **64/2026 - DG/AP/RE/IFRN**, em estrita observância aos critérios constantes dos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e ANEXO I deste Edital, mediante a análise da documentação apresentada pelos candidatos/as no ato de inscrição.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. O número máximo de vagas permitido para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação corresponde a 10% (dez por cento) do total de professores efetivos lotados no *Campus* Apodi adicionada de uma vaga proveniente da reversão da vaga de professor visitante para professor substituto, conforme NI Nº 7/2021 - DIGPE/RE/IFRN, aprovada pelo colegiado da Diretoria Acadêmica do *Campus* Apodi, o que equivale a 7 (sete) vagas.

5.2. Pelo presente Edital ficam disponibilizadas **2 (duas) vagas**.

5.3. A COGPE/AP publicará a lista dos/as candidatos/as selecionados/as por ordem classificatória.

5.4. No mesmo ato administrativo **será publicada a lista de candidatos/as suplentes**, por ordem classificatória, a fim de possibilitar o preenchimento de vaga decorrente de eventual desistência de candidato selecionado.

6. DO RESULTADO

6.1. A COGPE/AP publicará no sítio do IFRN/Apodi, no endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi>, o resultado provisório da seleção de candidatos/as com a finalidade específica de afastamento para frequentar curso de pós-graduação, no dia **07 de abril de 2026**.

6.2. Os/as candidatos/as poderão interpor recurso contra o resultado provisório junto à Comissão de Afastamento Docentes do *campus* Apodi, até às 23:59 do dia **08 de abril de 2026** através do Módulo de Processo Eletrônico do SUAP/IFRN (https://suap.ifrn.edu.br/processo_eletronico/cadastrar_requerimento/).

6.3. O resultado final será divulgado no dia **10 de abril de 2026**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE EM AFASTAMENTO

7.1. A concessão do afastamento total implicará para o servidor a assunção do compromisso de que, ao seu retorno, ele permanecerá, obrigatoriamente, no IFRN, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de incursão nas sanções previstas no ordenamento jurídico.

7.2. O servidor somente poderá afastar-se de suas atividades funcionais após a autorização de afastamento ser publicada em portaria de Diretoria Geral do *Campus* Apodi.

7.3. Dedicar-se, com zelo e pontualidade às atividades do curso.

7.4. Em consonância com o estabelecido na Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN, Anexo II, o servidor afastado com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação deverá apresentar à COGPE/AP, na periodicidade exigida, a seguinte documentação:

a) **Mestrado**: semestralmente, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas e declaração do orientador ou colegiado do curso informando o desenvolvimento do mestrando; ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da dissertação de mestrado;

- b) **Doutorado:** semestralmente, declaração do orientador ou colegiado do curso informando o desenvolvimento do doutorando; ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da tese de doutorado;
- c) **Pós-Doutorado:** semestralmente, declaração do orientador do curso informando o desenvolvimento do pós-doutorando; ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da tese de pós-doutorado.

7.5. O servidor afastado com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação que não obtiver o título, por motivo de reprovação ou desistência do curso ou por motivo de exoneração do cargo público ocupado no IFRN, ressarcirá o Erário Público como forma de indenização pelos gastos efetuados até o momento do desligamento do curso ou a exoneração do cargo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A participação do/a docente no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas no presente Edital e na legislação em vigor.
- 8.2. Aprovação do/a candidato/a, para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação não garante o afastamento imediato de suas funções, o que somente ocorrerá após atendidos os requisitos previstos nas normas pertinentes e após emissão de Portaria de autorização.
- 8.3. Será revogado em qualquer tempo o ato administrativo autorizador do afastamento do/a docente para frequentar curso de pós-graduação que deixar de cumprir, no todo ou em parte, com quaisquer das obrigações contidas no item VII e seus subitens do presente Edital.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção de Docentes para Afastamento.
- 8.5. O presente Edital poderá ser aditivado para dar cumprimento ao estabelecido no subitem 4.3, bem como nas hipóteses legalmente permitidas.

Apodi/RN, 19 de março de 2026.

CLEONE SILVA DE LIMA
Diretor-Geral

(Portaria nº 2.304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO A SEREM CONSIDERADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR		
	Até Ensino Médio/Técnico	30 Pontos	30
	Graduados ou Aperfeiçoados		25
	Especialista		20
	Mestre		15
	Doutor		10
2	TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO		
	Mestrado	30 Pontos	30
	Doutorado		20
	Pós-Doutorado		10

3	SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN		
	Nunca contemplado	10 Pontos	10
	Até 2 anos de afastamento		5
	De 2 a 4 anos de afastamento		2
4	JORNADA DE TRABALHO		
	Dedicação Exclusiva	10 Pontos	10
	40 horas		8
	30 horas		7
	20 horas		4
5	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO		
	Tempo de lotação no campus onde atua (desde que o exercício durante o período apurado tenha sido no IFRN)	20 Pontos	0,5 por ano
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL		100 PONTOS	

Para critério de desempate, utilizar, nessa ordem:

1. Resultado alcançado na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional, tendo preferência o servidor com maior pontuação, e
2. Idade, tendo preferência o servidor com maior idade.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (PARA SERVIDOR DOCENTE)

Declaro, para os devidos fins, que eu, (**Nome**), Matrícula SIAPE nº (**XXX**), lotado no (a) (**Campus XXX**) do IFRN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, tenho ciência dos compromissos inerentes ao afastamento para pós-graduação, constantes no Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e documentos necessários conforme a Resolução nº 18/2021 – CONSUP/IFRN, de 14/04/2021.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso tenha meu pedido de afastamento deferido, e durante o período em que estiver regularmente afastado, a:

- dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento;
- no caso de meu afastamento estar vinculado a contratação de professor substituto, não me ausentar das atividades docentes até que este entre em exercício.
- permanecer na Instituição por igual período ao do afastamento quando retornar as atividades.
- apresentar ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação, na periodicidade exigida, a seguinte documentação requerida, constante do Anexo VI da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN:

- **MESTRADO: SEMESTRALMENTE**, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas, e declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do mestrando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e cópia da Dissertação de Mestrado com assinatura do orientador.
- **DOUTORADO: SEMESTRALMENTE**, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do doutorando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e Cópia da Tese de Doutorado com assinatura do orientador.
- **PÓS – DOUTORADO: SEMESTRALMENTE**, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do pós-doutorando; AO FINAL DO CURSO, Relatório de atividades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doutoramento (ou equivalente).
- **Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, a documentação que comprove minha participação na ação de desenvolvimento conforme anexo VI da Resolução nº 34/2019-CONSUP.**

_____/RN, ____de ____de ____.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cleone Silva de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/AP**, em 19/03/2026 09:20:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1044019

Código de Autenticação: 03bfaa1587

